



LEI Nº 237

Dispõe sobre modificação do art. 248 alínea c do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Art. 248 alínea C do Código Tributário Municipal, que passa ter a seguinte redação:

"Por pena d'agua ligada, por ano, Cr\$360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros)".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de março de 1959.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)